

GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado
CNPJ/MF nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE nº. 23300021118-CE

**Ata da 85ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
de 23 de abril de 2026**

- Data, Hora, Local:** Realizada no dia 23 (vinte três) de abril de 2026, às 9:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico para participação a distância Microsoft Teams disponibilizado pela Companhia (“Sistema Eletrônico”), nos termos do art. 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”) e do art. 124, §2-A, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo sido considerada como realizada na sede da Grendene S.A. (“Companhia”), localizada na Av. Pimentel Gomes, 214, Bairro Expectativa, CEP nº 62.040-125, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CVM nº 81/22.
- Convocação:** O Edital de Convocação foi publicado na forma dos artigos 124 e 289 da Lei das S.A., no jornal “O Povo” (impresso e online), nas edições dos dias 20 (página 20), 23 (página 26) e 24 de março de 2026 (página 25), e, simultaneamente, na versão digital do mesmo jornal (www.opovo.com.br).
- Publicações Legais:** Nos termos do artigo 133 e 289 da Lei das S.A., foram devidamente publicados o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas e demais documentos pertinentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme abaixo detalhado.

Aviso aos Acionistas: Dispensada a publicação conforme disposto no §5º do art. 133 da Lei das S.A.

Documentos a que se refere o art. 133 da Lei das S.A.: Publicados no dia 19 de março de 2026, no jornal “O Povo” (impresso – páginas 19 a 21 e online). Também se encontram nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.cvm.gov.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://www.b3.com.br>), e de Relações com Investidores da Grendene (<https://ri.grendene.com.br>).

- Quórum e Presenças:** Presentes acionistas representando 81,7% do capital social votante da Companhia, conforme votos manifestados via boletins de voto a distância e contidos nos mapas consolidados elaborados pela Companhia, na forma do artigo 46-C, I e II, da Resolução CVM nº 81/22 e registro de presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do art. 47, incisos II e III, da Resolução CVM nº 81/22. Presentes também, por meio do sistema eletrônico conforme autorizado pelo art. 5º, §7, da Resolução CVM nº 81/22, (i) os Diretores da Companhia, Srs.: Gelson Luis Rostirolla (Diretor Vice-Presidente) e Alceu Demartini de Albuquerque (Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores), (ii) a representante da Auditoria Independente da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (PwC), Sra. Luciana da Silva Bertol; e (iii) o membro do Comitê de Auditoria da Companhia, Sr. João Carlos Sfredo.
- Mesa: Presidente:** Sr. Gelson Luis Rostirolla
Secretário: Sr. Rafael Vieira Grazziotin

6. Ordem do dia:**6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:**

- 6.1.1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras da Companhia e o Relatório da Administração, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Resumido do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- 6.1.2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2025 e a ratificação das antecipações das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio, bem como do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia;
- 6.1.3. Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos, observado o limite estatutário;
- 6.1.4. Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos e designar aqueles que ocuparão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
- 6.1.5. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; e
- 6.1.6. Fixar a remuneração global anual dos administradores de acordo com o art. 14 do Estatuto Social da Companhia.

7.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- 7.2.1. Aprovar o “*Protocolo e Justificação de Incorporação da MHL Calçados Ltda. pela Grendene S.A.*”, celebrado pelos administradores da Companhia e da MHL (conforme abaixo definido) em 05 de março de 2026 (“Protocolo e Justificação”), que estabelece os termos e condições da incorporação da MHL Calçados Ltda., subsidiária integral da Companhia (“MHL”) pela Companhia (“Incorporação”);
- 7.2.2. Ratificar a nomeação e contratação da Grazziotin e Poletto Assessoria e Contabilidade Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.774.084/0001-03, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tronca, nº 3345, sala 407, Bairro Rio Branco, CEP 95010-100 (“Empresa Avaliadora”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da MHL (“Laudo de Avaliação”);
- 7.2.3. Aprovar o Laudo de Avaliação;
- 7.2.4. Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e Justificação; e
- 7.2.5. Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores, incluindo a efetivação da Incorporação.

8. Deliberações: Instalada a Assembleia, o secretário da Mesa indagou se algum dos acionistas presentes à Assembleia havia apresentado voto por meio do boletim de voto a distância e se desejava manifestar seu voto por meio do sistema eletrônico, para efeitos de se desconsiderar o voto a distância, na forma dos artigos 28, §2º, inciso II, e 48, §5º, inciso II, da Resolução CVM 81/22, e, não tendo havido nenhuma manifestação prosseguiu os trabalhos. Assim, após a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do artigo 48 da Resolução CVM 81/22, e havendo sido aprovada a redação da ata desta Assembleia em forma de sumário das deliberações, conforme dispõe o art. 130, §1º, da Lei das S.A., bem como sua publicação na forma do §2º do mesmo artigo, foram tomadas as seguintes deliberações:

8.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

8.1.1. Aprovada, por maioria de votos, representados por 154.848.024 votos a favor, 11.580 votos contrários e 582.507.527 abstenções, inclusive com a abstenção dos legalmente impedidos, sem quaisquer ressalvas, as contas dos administradores, as demonstrações contábeis e/ou financeiras e o Relatório da Administração, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório Resumido do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme documentos disponibilizados aos acionistas nos termos do art. 133 da Lei das S.A..

8.1.2. Aprovada, por maioria de votos, representados por 737.332.045 votos a favor, 8.740 votos contrários e 26.346 abstenções, a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a ratificação das antecipações das distribuições de dividendos e juros sobre capital próprio, bem como do saldo de dividendos. A destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi apurado em conformidade com o art. 32 do Estatuto Social, no montante de R\$644.808.330,55 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), da seguinte forma, conforme Proposta da Administração:

- a) R\$214.124.882,73 (duzentos e quatorze milhões, cento e vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) para a constituição da reserva de incentivos fiscais, nos termos do art. 195-A, da Lei das S.A.;
- b) R\$21.534.172,39 (vinte um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e trinta e nove centavos) para a constituição da reserva legal, nos termos do art. 193, da Lei das S.A.;
- c) R\$102.287.318,86 (cento e dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) distribuídos como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do art. 32 do Estatuto Social da Companhia.
- d) R\$306.861.956,57 (trezentos e seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos como dividendo adicional ao dividendo mínimo obrigatório, na forma do art. 202, §6º, da Lei das S.A.
- e) Adicionalmente, a distribuição de dividendos prescritos, no valor de R\$7.775,41 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), conforme art. 287, Inciso II, alínea “a”, da Lei das S.A.

Assim, diante do acima aprovado, o valor total proposto para distribuição aos acionistas (itens “c”, “d” e “e” supra) é de R\$409.157.050,84 (quatrocentos e nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), subtraído (i) o valor de R\$57.546.886,07 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), já pago aos acionistas em 29 de maio 2025; (ii) R\$103.323.193,11 (cento e três milhões, trezentos e vinte três mil, cento e noventa e três reais e onze centavos), já pago aos acionistas em 10 de setembro 2025; (iii) R\$63.898.525,75 (sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais e setenta e cinco centavos), já pago aos acionistas em 10 de dezembro de 2025; e (iv) R\$101.261.976,00 (cento e um milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), já pago aos acionistas em 24 de dezembro de 2025; resultando assim no valor bruto remanescente de R\$83.126.469,91 (oitenta e três milhões, cento e vinte seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), cabendo aos acionistas titulares de ações ordinárias, o valor bruto de R\$0,092141605 por ação, (excluídas as ações em tesouraria), que serão pagos aos acionistas a partir de 13 de maio de 2026 e distribuídos da seguinte forma:

- i) Em forma de Juros sobre Capital Próprio (“JCP”) imputado no dividendo, de acordo com o art. 9º, §7º, da Lei nº 9.249/95, o montante bruto de R\$82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), correspondendo ao valor bruto por ação de R\$0,090892968 (excluídas as ações em tesouraria), para os acionistas que sejam comprovadamente imunes ou isentos ou, com retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação em vigor; e
- ii) Em forma de dividendo o valor bruto de R\$1.126.469,91 (um milhão, cento e vinte seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) correspondendo ao valor bruto de R\$0,001248637 por ação (excluídas as ações em tesouraria), sem remuneração ou atualização monetária. Nos termos da Lei nº 15.270/2025, os valores distribuídos a título de dividendos, estarão sujeitos à tributação do Imposto de Renda na Fonte, quando aplicável, observados os limites, alíquotas e demais condições previstas na legislação vigente.

Farão jus ao recebimento dos juros sobre o capital próprio e dividendos complementares os acionistas titulares de ações ordinárias (“GRND3”) inscritos nos registros da Companhia em 23 de abril de 2026 (data do corte). Desta forma, as ações GRND3 passarão a ser negociadas *ex-dividendo* e *ex-JCP* a partir de 24 de abril de 2026, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

8.1.3. Aprovada, por maioria de votos, representados por 737.306.848 votos a favor, 19.712 votos contrários e 40.571 abstenções, a fixação do número de membros efetivos para compor o Conselho da Administração da Companhia em 7 (sete) membros efetivos, na forma do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia.

8.1.4. Não havendo voto múltiplo ou votação em separado, foi aprovada, por maioria de votos, representados por 689.044.672 votos a favor, 48.017.585 rejeições e 304.874 abstenções, a eleição dos seguintes 07 (sete) membros efetivos para o Conselho da Administração:

(a) Sr. **Alexandre Grendene Bartelle**, maior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5006352289-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.675.970-87, residente e domiciliado no exterior, na Rua Calle Las Palmas, nº 0, Bairro Beverly Hills, CP nº 20.192, na Cidade de *Punta del Este*, Maldonado, Uruguay, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração;

(b) Sr. **Pedro Grendene Bartelle**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8006751872-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.647.840-72, residente e domiciliado na Raineri Petrini, nº 1420, Sítio Manacá, Bairro Santo Antonio, CEP nº 95181-060 no município de Farroupilha, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração;

(c) Sr. **Mailson Ferreira da Nóbrega**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 214.106-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.025.837-20, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, 498, CEP nº 01427-000 na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro efetivo do Conselho de Administração;

(d) Sr. **Renato Ochman**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9012894193-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.739.690-15, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1461, 11º andar, CEP nº 01452-002, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro efetivo do Conselho de Administração;

(e) Sr. **Oswaldo de Assis Filho**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico e economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.735.512-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.798.778-15, residente e domiciliado na Avenida República do Chile, 230, 29º andar, CEP nº 20031-170, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como membro efetivo do Conselho de Administração;

(f) Sr. **Bruno Alexandre Licarião Rocha**, brasileiro, casado, graduado em Direito, portador da cédula de identidade civil RG 33.400.679 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 278.107.688-08, residente e domiciliado na Rua Bennet 161, Alto de Pinheiros, CEP nº 05464-010, São Paulo, Estado de São Paulo, como membro efetivo do Conselho de Administração; e

(g) Sr. **Walter Janssen Neto**, brasileiro, casado, graduado em Economia e Contabilidade, Pós-graduado em Economia Industrial e MBA Executive, portador da cédula de identidade civil RG nº 412.893-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF sob nº 248.808.509-00, residente e domiciliado na Av. João Manoel de Souza, 390, CEP nº 88385-000, Penha, Estado de Santa Catarina, como membro efetivo do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse mediante assinatura, dentro do prazo legal, dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento lavrados em livro próprio, nos termos da Lei das S.A. e do Anexo K da Resolução CVM 80/22 e permanecerão em seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

Ademais, o Presidente da Mesa, informou que os membros Conselho de Administração, ora eleitos, consultados anteriormente, declararam que não estão incurso em qualquer delito que os impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foram designados, que não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado com a Companhia e que não tem interesse conflitante com ela, nos termos do art. 147 da Lei das S.A.

8.1.5. Aprovada, por maioria de voto, representados por 724.113.057 votos a favor, 12.924.239 rejeições e 329.835 abstenções, a caracterização do **Sr. Walter Janssen Neto** e do **Sr. Bruno Alexandre Licarião Rocha** ora eleitos como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, para fins do disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme alterado (“Regulamento do Novo Mercado”) e no Anexo K da Resolução CVM 80/22, com base: (i) nas declarações encaminhadas pelos referidos conselheiros, atestando seus enquadramentos em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado e no Anexo K da Resolução CVM 80/22; e (ii) na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, a qual foi inserida na Proposta da Administração apresentada para esta Assembleia Geral Ordinária, relativo ao enquadramento ou não enquadramento dos candidatos nos critérios de independência, nos termos do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado.

8.1.6. Aprovada, por maioria de votos, representados por 156.415.618 votos a favor, 25.270.034 votos contrários e 555.681.479 abstenções, inclusive com abstenção dos legalmente impedidos, a **fixação da remuneração global anual dos administradores da Companhia para** o exercício social de 2026, na importância de até R\$11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), cabendo aos membros do Conselho de Administração o valor de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e aos membros da Diretoria o valor de até R\$ 9.300.000,00 (nove milhões trezentos mil reais), sendo certo que a alocação individual da remuneração será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, conforme artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. O valor da remuneração global anual ora aprovado não inclui tributos e contribuições para a previdência social oficial que sejam ônus do empregador.

Fica expressamente consignado nesta Ata que não houve acionistas da Companhia solicitando a instalação do Conselho Fiscal, nos termos da Resolução CVM 81/22, por meio de boletins de voto ou presencialmente através do sistema eletrônico de participação a distância.

9.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

9.2.1. Aprovado, por maioria de votos, representados por 737.331.806 votos a favor, 2.976 votos contrários e 40.833 abstenções, o Protocolo e Justificação.

O Protocolo e Justificação (juntamente com o Laudo de Avaliação em anexo) ora aprovado consta como Anexo I à presente Ata.

9.2.2. Ratificada, por maioria de votos, representados por 737.087.834 votos a favor, 14.163 votos contrários e 273.618 abstenções, a nomeação e contratação Empresa Avaliadora, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação.

9.2.3. Aprovado, por maioria de votos, representados por 737.083.674 votos a favor, 14.783 votos contrários e 277.158 abstenções, o Laudo de Avaliação.

9.2.4. Aprovada, por maioria de votos, representados por 737.093.922 votos a favor, 13.176 votos contrários e 268.517 abstenções, a Incorporação, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação.

9.2.5. Aprovada, por maioria de votos, representados por 737.105.321 votos a favor, 3.079 votos contrários e 267.215 abstenções, a autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação e efetivação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à adoção das providências societárias, contábeis, e registrais necessárias à conclusão da Incorporação.

10. Documentos: Não foram submetidos à Assembleia qualquer documento, proposta, declarações, manifestações de voto, protesto ou dissidência.

11. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foram suspensos os trabalhos e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada por unanimidade, foi assinada pelos membros da Mesa, dispensando as assinaturas dos demais Acionistas que participaram por meio de sistema eletrônico, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do art. 47, §1º, da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas cujos boletins de voto à distância foram considerados válidos pela Companhia e os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância disponibilizado pela Companhia. Mesa: **Gelson Luis Rostirolla** – Presidente. **Rafael Vieira Grazziotin** – Secretário. Acionistas presentes e demais participantes por meio de sistema eletrônico: UNION SUPER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, representado por seu procurador **Ricardo Augusto Casali**; PEDRO GRENDENE BARTELLE; PEDRO BARTELLE; ANDRÉ DE CAMARGO BARTELLE; GABRIELLA DE CAMARGO BARTELLE e GIOVANA BARTELLE, representados por seu procurador **Rafael Vieira Grazziotin**; ALCEU DEMARTINI DE ALBUQUERQUE; GELSON LUIS ROSTIROLLA; RENATO OCHMAN; além dos acionistas que participaram por meio dos boletins de voto a distância recebidos na forma da Resolução CVM nº 81/22: GLOBAL X SUPERDIVIDEND ETF; GLOBAL X SUPERDIVIDEND UCITS ETF; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES EMERGING MARKETS DIVIDEND ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; CEDAR STREET EMERGING MARKETS VALUE FUND, L.P.; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADIX FUND; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; THE JUPITER GLOBAL FUND - JUPITER GLOBAL VALUE; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; THRIFT SAVINGS PLAN; CALIFORNIA STATE

TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO; THRIFT SAVINGS PLAN; NORGE BANK; MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; CEDAR STREET INTERNATIONAL SMALL CAP IMPACT OPPORT; NBIMC LOW VOLATILITY EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; SANTIAGO SANTOS GOTTSCHALL; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL SMALL COMP UNIT FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE UNITED NATIONS JOINTS STAFF PENSION FUND; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; REDWHEEL FUNDS - REDWHEEL GLOBAL SMALL CAP VALUE F; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ROTHKO EMERGING MARKETS SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; ISHARES GLOBAL MONTHLY DIVIDEND INDEX ETF (CAD-HEDGED); ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ROTHKO EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY FUND, L.P.; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; MERCER QIF FUND PLC; IBM 401 (K) PLUS PLAN; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; OSMAR AILTON ALVES DA CUNHA; MARCO ISMAEL WILCHEN BECKER; AMERICAN CENTURY ICAV; LEONARDO CAJUEIRO D AZEVEDO; FABIO PEREIRA BERNARDINO; NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR; ADRIANO DI LISI; HANIEL PIMENTEL MOTA; LAIS MENEZES DO ROSARIO; MARCIA KAWA DE SOUZA; MARCO ANTONIO FERREIRA BRETAS; INTERNATIONAL MONETARY FUND; THIAGO BARBOSA COSTA; CAIO DE AZEVEDO TRINDADE; JULIO DE MELO RIBEIRO; HSBC ETFS PLC H MSCI E M S C ESG U ETF BC BNP PARIBAS BR SA; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; JEAN CARLOS BRUSTOLIN; DAVID BASTOS; ALEXANDRE SATOSHI SAITO; WILLIAM SFALSIN MANHAES; GABRIEL DIAS LIMA; ALASKA PERMANENT FUND; ELTON JOHN COSTA QUEIROZ; CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO; MARCELO FERREIRA DE MELO; ALEXANDRO CLAUDIO MASTELLINI; CARLOS ALBERTO CELLA; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; THIAGO MUNDURUCA ROCHA; JOSE ROBERTO VIEIRA DA SILVA; EMILIO CARLOS RODRIGUEZ FAJIN; VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO; PEDRO RICARDO SANTIN; CARLOS ALBERTO BARBOSA; ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO; LUCIANO CONTE;

HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA; AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF; FABIO CLERICI; REGINALDO GONCALVES DE LIMA JUNIOR; ROGERIO MAURER DE ANDRADE; VALDECIR NELSON HASS; GUSTAVO TUCHER; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; HENRIQUE MARCELO DE SOUSA TEODORO; MARCOS PAULO DAMIN; PATRICIA SAYURI MOTOMURA ASSENCIO RODRIGUES; JOSE ROMULO DE CASTRO VIEIRA; PAULO MARTINI; DANILO OLIVEIRA RIBEIRO; LIN TSE MIN; LUIZ CARLOS GIAMPAOLI DA SILVA; MARCO ANTONIO PEREIRA AMARAL; PAULO LUIS SCHNEIDER; WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI; EMERSON RODRIGUES OTHARAO; ALEXANDRE FERREIRA SALGADO; ILFRAN LOPES GONCALVES; ANDRE LUIZ DE MIRANDA; BERTRAM MICHAEL ARTHUR HEINZE; MARQUILEI VARGAS DA SILVA; RAMON THOMAZ DE SOUZA; ROGERIO ODIRLEI PEREIRA; ANA LUCIA BELMONTE CAETANO; DOUGLAS SILVA LISBOA; REGINA LUCIA NATAL DE CARVALHO; DALVA DARIN ANDRADE; JOSE AUGUSTO SANCHES DE ALMEIDA RIOS; REGINALDO GOMES DE LIMA; LUIZ HENRIQUE GOMES POZENATTO; JARDEL CARDOSO SOARES; LUIS CLAUDIO DE SOUSA; IRAN ROCHA COSTA; PAULO CESAR FERREIRA DE ARAUJO; VINICIUS BORGES GRILO; LUIAN FALCAO MARTINS; ANDERSON DIMITRI MOREIRA COELHO; EDNALDO DE OLIVEIRA; JOAO MARCOS JUNQUEIRA RIBEIRO; FABRICIO ANDRE TEIXEIRA; LUIZ AUGUSTO ALVES DA SILVA; MAURI WOORD; MARLON MARQUES ALVES DE SOUSA; ANDRE RODRIGUES; HELDER DA SILVA GUIMARAES; MAICO HARRY WUNDER; TIAGO WENCESLAU MELO COSTA; ALEXANDRE DA CUNHA LIMA; WILLIAM BIN FALINSKI; GASPAR GARCIA DA SILVA; JOAO DE DEUS PIRES FILHO; MARCIO GUILHERME MORAES DA COSTA; MURILLO FONTANA BARBOSA DE MIRANDA; PAULO RICARDO OST FRANK; THALES RAMON SOARES; VINICIUS TANAKA BALOGH; WAGNER DA SILVA AZEVEDO; JOSE RODRIGO PEREIRA DE CARVALHO; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; PEDRO ANDRE DE SOUZA LIMA; DANIEL JESUEL QUIRINO; MARCOS GALDINO DE LIMA; JHONATTAN GONCALVES LEMOS; ERISMAR MESQUITA SILVA; ROBERTO DE ARAUJO; THIANY DANIELA MUTZENBERG; JAMUR GERLOFF; CLAUDINEI GALANI PEREIRA; ELAINE SANTANA DE ASSIS; JESIEL SILVEIRA DA SILVA; THIAGO HILARIO ALVES; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA; FERNANDA DE NORONHA FERREIRA DASCENCZE; THELCIO CLAUDINO MARIANO; ALEXANDRE MARCIO VITI; GUILHERME JESUS ABBARI; MAURICIO SOARES MACHADO; NELSON LEMES CARNEIRO; RODOLFO MOLNAR SILVA; ALEXANDRE MARQUES FORTES; DIEGO BRANDAO DE PAIVA; ANDRESA DE SOUZA BRAZ; ADRIANO REZENDE BARBOSA; BENEDITO DE PINA ALMEIDA PRADO JUNIOR; ELBERT DA SILVA LEAO; RAYLTON ANTONIO RODRIGUES; BRUNO JORDAO INACIO; ALISSON ALEXANDRE ANGINSKI; ALBERTO DEODATO DE MELLO; FILIPE MEDEIROS RANGEL; JOAO FRANCISCO DE FRANCO PEREIRA; PAULO CESAR EMILIANO; ALEXANDRE DA SILVEIRA FONTES; EDSON FERREIRA TAVARES; FABIANO SOUZA FERREIRA; JOSE AUGUSTO SAMPAIO MACHADO; MICHEL STELLING BAPTISTA; ANDREI CIRILO GOMES; GLAUCO DA COSTA SILVA; DAIANE DELA VEDOVA; JONAS FRANK DE LIMA; RENATO ZANCANARO; VITOR HUGO KAMPHORST; HENRY ALBERT AMORIM DE SA; LEANDRO LOPES BERNARDES; ANTONIO APARECIDO FARIAS DE ALMEIDA; JOSE ALBERDAN COUTINHO DA SILVA; EDUARDO RAFAEL BORGES; SAMUEL MADEIRO SAMPAIO; MARCOS BISPO ALVES; CARLOS JOSE DE CASTRO; DANIEL BERGAMIN GAZETTA; GEORGE SALES BEZERRA FILHO; GILBERT VINICIUS FIORATO; IGOR RAMOS DE OLIVEIRA; MARCIO JOSE MARTINS OLIVEIRA; MARCELO CAVALCANTI BASTOS; GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO; ALEX SANDRO OLIVEIRA QUEIROZ; CARINA RABELO DE SOUZA FONSECA; RODRIGO MAIA DE SOUSA; JOAO SIQUEIRA DOS SANTOS; JOAO LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS LOPES; GIBSON BATISTA GOMES; LUCIANA MARIA JORDAO INACIO; KELISON TADEU RIBEIRO; LUIS FABIANO FAUSTINO; EMERSON EDUARDO DE ANDRADE; FABIO ROBERTO

OYAMBURO CHAVES; PABLO CUNHA GUIMARAES; ANIELTON JOSE DO NASCIMENTO; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO; CARLOS RAFAEL HERRERA MARQUEZ; CLEBER FABIO DA SILVA; ELITON LUIS PALMIERI; HILDA IRENE GONZALEZ ESCUDERO; JULIO CESAR BASTOS FERNANDES; LUCAS CABRAL PAIVA; MARCELO DONIZETI DOS SANTOS; PAULO ROBERTO DA CUNHA MOURA; PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS DE MELO; PRESCILA DOS SANTOS; RAFAEL JACINTHO; TELSO MONTEIRO ALVES; WILLIAM PERSCH; WILSON CESAR ALVES CARNEIRO; ALEXANDRE MAGELLA PERDIGAO; ALEXSSANDRO FRANCISCO DA SILVA ARAUJO; GLEYDSON PUBLIO AZEVEDO; EVANDRO VIEIRA DA SILVA; CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS; FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO; YURI SANTOS TEIXEIRA; CHRISTIANO DAVID DEL RIO DE OLIVEIRA; VANDERSON BATISTA DE OLIVEIRA; ANGELO HEITOR CARDOSO PINTO; JOSIVALDO JOSE DOS ANJOS; FRANCIELLE AMANCIO PEREIRA; ERICO GIUVAINI STEIN MACHADO; GEOVAN DANTAS FERRAZ; MARCIO JOSE DE GOUVEIA DA COSTA ARANTES; JOAO DONES LOPES; WAGNER MARTILIANO DA SILVA; ERNESTO MATARAN NETO; VAGNER LIMA AQUINO; JOSIEL DA SILVA SANTOS; MARCELO NATALINO FERREIRA DA CUNHA; DAVI MATOS DA SILVA; ELINALDO VIEIRA DOS SANTOS; JOEL PIMENTEL DE ABREU; LUCIANO MICHAEL DE SOUZA; ALECSANDRO RODRIGUES DE ARAUJO; ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS; ANDRESSA REGO SANTOS; BRUNO SILVA VIEIRA; FABIO JUNJI SASSAKI; LUAN DE OLIVEIRA ALVES; SERGIO LINCON ANDRADE; THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA; RODRIGO FRAY DA SILVA; PAULO CESAR FERREIRA E SILVA; LEANDRO DA SILVA DUARTE; MARCELO LISBOA SANTOS; ALYSSON GOMES DOS SANTOS; LUIZ RICARDO CATALDI; JOSE ARNALDO SANTOS DE SOUZA JUNIOR; ALLANN FANK ANDRADE; LEONARDO MARTINS JURADO; CASSIO EDNELSON DOMINGUES; RAFAEL KRUEL GAMBARRA; DIOGO EUGENIO GOMES ESCOBAR; EDSON GOMES MARTINS QUADRADO; FRANCISCO GONEY MARQUES RODRIGUES; MARCOS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS; REGIS IDELFONSO SOUTO DE OLIVEIRA; THIAGO VALENTIM PIXITORI CARDOSO; WILDON NOVAIS DE MELLO; HELENA ARAUJO GARCIA BASILIO; CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA; JOAO PAULO STARON; MAYCON LINE A FERREIRA; HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND; ELIAS CARLO AGUAYO CABANA; KADMYEL EVANGELISTA SOARES; PAULO CESAR SALVAMOURA PIRES; RICARDO BECKER FERNANDES; RODRIGO MAKINO MENEGATTI; JARDIEL HENRIQUE DE LIMA BATISTA; MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA; DIONE NUNES OLIVEIRA; ANTONIO INACIO DA ROCHA; CARLOS FONSECA AVILA; EDVANDRO AMANCIO DOS SANTOS; KARIM MUIN SALIM RAJALE; PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO; SALVADOR FERNANDES DE JESUS JUNIOR; SERGIO FEIJAO FILHO.

12. **Declaração:** Na qualidade de Presidente e Secretário da 85ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Sobral, CE, 23 de abril de 2026.

Rafael Vieira Grazziotin
Secretário

Anexo I
Ata da 85ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
de 23 de abril de 2026.

Protocolo e Justificação da Incorporação da MHL Calçados Ltda. pela Grendene S.A

(restante da página deixada em branco intencionalmente)

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA MHL CALÇADOS LTDA. PELA GRENDENE S.A.**

celebrado entre

MHL CALÇADOS LTDA.

na qualidade de Incorporada

e

GRENDENE S.A.

na qualidade de Incorporadora

05 de março de 2026

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MHL CALÇADOS LTDA. PELA GRENDENE S.A.

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas, assim como as respectivas sociedades abaixo qualificadas:

- (a) **MHL CALÇADOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Rua XXV, 604-A, Eixo Sul, Santo Amaro, CEP 45992-694, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 07.512.861/0001-06, neste ato representada na forma de seu contrato social (doravante denominada “MHL” ou “Incorporada”); e
- (b) **GRENDENE S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na Avenida Pimentel Gomes, nº 214, CEP 62040-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.850.341/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social (doravante denominada “Grendene” ou “Incorporadora”).

Incorporada e Incorporadora doravante também denominadas, individualmente, como “Parte” ou “Companhia” e, em conjunto, como “Partes” ou “Companhias”.

PREÂMBULO

- (i) **CONSIDERANDO QUE** a Grendene é companhia aberta registrada na categoria “A” da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com ações listadas e negociadas no Novo Mercado, segmento de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“Novo Mercado” e “B3”, respectivamente), que tem por objeto social, incluindo, sem limitação (i) industrialização, comercialização, exportação e importação de (a) calçados e artigos do vestuário em geral; (b) componentes e partes para calçados e artigos de vestuário em geral; (c) matrizes e moldes para o setor de calçados, artigos de vestuário e plásticos em geral; (d) PVC, resinas, óleos plastificantes, EVA e demais matérias primas e insumos utilizados na fabricação de calçados em geral; e) acessórios, perfumaria, cosméticos, joias, relógios, óculos, jogos, incluindo jogos eletrônicos e digitais, brinquedos, material escolar, brindes, criações artísticas, incluindo digitais ou eletrônicas e materiais promocionais associados aos produtos produzidos pela sociedade; f) EPI - Equipamentos de Proteção Individual; (ii) exploração de marcas, patentes e quaisquer outros direitos da propriedade industrial e intelectual; (iii) desenvolvimento de atividade de franquias, seja como franqueadora ou franqueada; (iv) a importação de máquinas industriais e respectivos acessórios, bem como equipamentos, ferramentas especiais e aparelhos relacionados com o objeto social da sociedade; e (v) a participação no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia, quotista ou acionista, mediante aplicação de

recursos próprios ou de incentivos fiscais.

- (ii) **CONSIDERANDO QUE** a MHL é, desde 2025, uma sociedade limitada tendo como única sócia a Grendene, que tem por objeto social a fabricação de calçados de material sintético, bem como, fabricação de partes para calçados, de qualquer material;
- (iii) **CONSIDERANDO QUE**, a Grendene vem executando uma estratégia de reorganização e simplificação de sua estrutura societária; e
- (iv) **CONSIDERANDO QUE**, como parte dessa estratégia, as administrações da MHL e da Grendene aprovaram a celebração deste instrumento, bem como a submissão da proposta de incorporação da MHL pela Grendene ("Incorporação"), a ser deliberada pelos acionistas da Incorporadora e pela própria Incorporadora, na qualidade de única sócia da Incorporada.

RESOLVEM as Partes firmar o presente "*Protocolo e Justificação de Incorporação da MHL Calçados Ltda. pela Grendene S.A.*", observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados ("Protocolo e Justificação"):

CLÁUSULA 1.

INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Interpretação. Os títulos e cabeçalhos deste Protocolo e Justificação servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à Cláusula a que fazem referência.

1.1.1 Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente".

1.1.2 Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa.

1.1.3 Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo expressamente disposto de forma diferente.

1.1.4 Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2. Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste

Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

CLÁUSULA 2.

OBJETO DO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO

2.1. Incorporação. Este Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, cláusulas e condições da Incorporação da MHL pela Grendene, nos termos dos artigos 223 a 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, pelo valor contábil do patrimônio líquido da MHL.

CLÁUSULA 3.

JUSTIFICAÇÃO, MOTIVOS E FINS DA OPERAÇÃO, BENEFÍCIOS E FATORES DE RISCO DA INCORPORAÇÃO

3.1. Justificação, Motivos e Fins da Incorporação. Tendo em vista que as Partes são sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, sendo a Incorporadora titular direta da totalidade do capital social da Incorporada, a Operação trará consideráveis benefícios às Partes, de ordem administrativa, econômica e financeira, quais sejam: (i) racionalização e simplificação da estrutura societária, e, conseqüentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; (ii) união dos recursos empresariais e patrimônios, permitindo a melhor gestão de operações e de ativos e emprego dos recursos operacionais e financeiros; e (iii) maior integração operacional das Partes, que permitirá um melhor aproveitamento de sinergias já existentes e a novas formas de complementação entre as atividades sociais.

3.2. Fatores de Risco. Tendo em vista que a Incorporadora é titular da totalidade do capital social da Incorporada, as Partes entendem que a Incorporação não aumenta a exposição de risco das Partes e não impacta o risco dos acionistas, dos investidores e dos terceiros interessados da Incorporadora.

3.3. Opinião dos administradores. Os administradores das Partes entendem que a Incorporação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as empresas pertencem, o que justifica plenamente a Incorporação.

CLÁUSULA 4.

AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INCORPORADA A SER VERTIDO PARA INCORPORADORA

4.1. Empresa Avaliadora. Consoante disposto no artigo 226 da Lei das S.A, as Partes contrataram a GRAZZIOTIN E POLETO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.774.084/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul (CRC/RS) sob o nº 2487, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tronca, nº 3345,

sala 407, Bairro Rio Branco, CEP 95010-100 ("Empresa Avaliadora") para elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada ("Laudo de Avaliação").

- 4.2. Ratificação da Contratação da Empresa Avaliadora.** A nomeação e contratação da Empresa Avaliadora para a avaliação do valor do patrimônio líquido da Incorporada será ratificada em AGE da Grendene.
- 4.3. Critério de Avaliação.** O patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado por seu valor contábil.
- 4.4. Data-Base.** A data-base para avaliação do patrimônio líquido da Incorporada é 31 de dezembro de 2025 ("Data-Base").
- 4.5. Laudo de Avaliação.** A Empresa Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação, que integra o presente Protocolo e Justificação como Anexo 4.5, com o objetivo de determinação, na Data-Base, do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Incorporadora.
- 4.6. Valor do Acervo Líquido.** Conforme o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base corresponde a R\$ 17.524.587,84 (dezesete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) ("Valor do Acervo Líquido").
- 4.7. Variações Patrimoniais.** As variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Incorporada que ocorrerem entre a Data-Base e a data da efetiva realização da Incorporação serão absorvidas pela Incorporadora e registradas diretamente em seus livros contábeis.
- 4.8. Informações Financeiras *Pro Forma*.** Tendo em vista que o resultado da Incorporação observa o disposto no artigo 16, *caput*, da Resolução CVM nº 78, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 78"), não se faz necessária a elaboração das demonstrações financeiras *pro forma* da Incorporadora, para ilustrar o impacto da Incorporação, como seria exigido nos termos do artigo 7º da Resolução CVM 78.
- 4.9. Inaplicabilidade do Artigo 264 da Lei das S.A.** Tendo em vista que a Incorporada é uma sociedade limitada, cuja quotas são de titularidade da Incorporadora, não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação, nem a emissão de novas ações da Incorporadora, tampouco a relação de substituição de ações, não sendo aplicável, portanto, o artigo 264 da Lei das S.A. à Incorporação.

4.10. Despesas. A Incorporadora arcará com as despesas relacionadas à contratação da Empresa Avaliadora.

4.11. Conflito. A Empresa Avaliadora declarou (i) não ser titular, direta ou indiretamente, de qualquer valor mobiliário ou derivativo referenciado em valor mobiliário de emissão da Companhia; (ii) não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e (iii) não ter conhecimento de nenhuma ação dos administradores da Incorporadora e da Incorporada, com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5.

RELAÇÃO DE TROCA

5.1. Inexistência de Relação de Troca. Tendo em vista que (i) a Incorporadora é titular direta da totalidade das quotas de emissão da Incorporada; (ii) as quotas da Incorporada serão extintas em virtude da Incorporação; e (iii) não haverá aumento de capital ou emissão de novas ações pela Incorporadora em razão da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações da Incorporada e da Incorporadora.

CLÁUSULA 6.

ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

6.1. Composição do Capital Social da MHL antes da Incorporação. O capital social da MHL, nesta data, é valor de R\$ 3.320.000,00 (três milhões, trezentos e vinte mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos).

6.2. Composição do Capital Social da Grendene antes da Incorporação. O capital social da Grendene, nesta data, é de R\$ 2.882.488.291,17 (dois bilhões, oitocentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e dezessete centavos), dividido em 902.160.000 (novecentos e dois milhões cento e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.3. Ônus e Gravames sobre as Quotas da Incorporada. Todas as quotas representativas do capital social da Incorporada encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e são de plena propriedade, direta e indiretamente, da Incorporadora.

- 6.4. Composição do Capital Social da Grendene depois da Incorporação.** A Incorporação não resultará em aumento de capital ou emissão de ações da Incorporadora, que permanecerão inalterados, tendo em vista que todas as quotas representativas do capital social da Incorporada são integralmente detidas pela Incorporadora, de modo que a participação que a Incorporadora possui na Incorporada será cancelada e substituída pelos ativos e passivos da Incorporada na data da Incorporação.
- 6.5. Quotas da Incorporada.** As quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas mediante a aprovação da Incorporação.

CLÁUSULA 7.

DEMAIS EFEITOS DA INCORPORAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS PARTES

- 7.1. Elementos Patrimoniais Ativos e Passivos.** Como resultado da Incorporação, será vertida para a Incorporadora, a título universal e sem solução de continuidade, a totalidade dos elementos patrimoniais, ativos e passivos integrantes do patrimônio da Incorporada, que será extinta.
- 7.2. Direitos Patrimoniais e Políticos.** Não haverá, como resultado da Incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da Grendene existentes antes da Incorporação.

CLÁUSULA 8.

EXTINÇÃO DA INCORPORADA E SUCESSÃO

- 8.1. Extinção da Incorporada.** Com a efetivação da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito e para todos os fins.
- 8.2. Sucessão em Bens, Direitos e Obrigações.** A Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os bens, direitos e obrigações, conforme disposto na Cláusula 7.1.
- 8.3. Averbação da Sucessão.** Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da incorporação passada pela Junta Comercial do Estado do Ceará será documento hábil para a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela Incorporadora em todos os bens, direitos e obrigações da Incorporada.

CLÁUSULA 9.

CONSENTIMENTOS DE CREDITORES E APROVAÇÕES

- 9.1. Dispensa de Consentimentos.** Não há necessidade de obtenção de consentimentos, renúncias e/ou aprovações por escrito de terceiros para evitar qualquer rescisão, vencimento antecipado, oneração ou efeito adverso a contratos, operações e/ou outros compromissos assumidos pela MHL e pela Grendene para fins da consumação da Incorporação.
- 9.2. Aprovações.** Este Protocolo e Justificação contém as condições exigidas pela Lei das S.A. e pela regulamentação aplicável da CVM para a proposta de Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, e deverá ser submetido à apreciação e aprovação conforme detalhado nas Cláusulas 12.2 e 12.3 abaixo.

CLÁUSULA 10.

DIREITO DE RETIRADA

- 10.1. Inexistência de Direito de Retirada.** Não haverá direito de retirada na Grendene, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A. Não haverá direito de retirada na Incorporada, tendo em vista que a Incorporação será aprovada pela Grendene, como sua única quotista no momento da Incorporação, não havendo, portanto, sócios dissidentes.

CLÁUSULA 11.

AUTORIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS

- 11.1. Autorizações de Autoridades Governamentais.** A realização da Incorporação não estará sujeita à aprovação dos órgãos de defesa da concorrência ou de qualquer outra autoridade governamental, quer no Brasil, quer no exterior.

CLÁUSULA 12.

ATOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

- 12.1. Deliberação da Única Sócia da MHL.** Dispensado ato específico de deliberação dos sócios da MHL, considerando ser a Grendene sua única sócia, sendo neste ato, formalizada a concordância sobre: (i) este Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação com a extinção da Incorporada; e (v) a autorização para que seus administradores pratiquem todos os atos necessários e providências necessários à implementação da Incorporação.

- 12.2. Reunião do Conselho de Administração da Grendene.** A Reunião de Conselho de Administração da Grendene deverá deliberar sobre a proposta da administração, que será submetida aos acionistas da Grendene, de (i) aprovação do Protocolo e Justificação; e (ii) da Incorporação.
- 12.3. Assembleia Geral Extraordinária da Grendene.** A AGE da Grendene será convocada para deliberar e aprovar os seguintes atos relativos à Incorporação: (i) este Protocolo e Justificação; (ii) a ratificação da nomeação e da contratação da Empresa Avaliadora, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação, com a consequente extinção da Incorporada; e (v) a autorização para que seus administradores pratiquem todos os atos e providências necessários à implementação da Incorporação e à extinção da Incorporada.
- 12.4. Alteração Estatutária da Grendene.** A Incorporação não implicará em qualquer modificação dos direitos atribuídos aos acionistas da Grendene, tendo em vista que o seu estatuto social não sofrerá quaisquer mudanças em razão da Incorporação prevista neste Protocolo e Justificação.

CLÁUSULA 13.

FECHAMENTO

- 13.1. Fechamento.** A consumação e efetivação da Incorporação ocorrerá em 23 de abril de 2026.

CLÁUSULA 14.

DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À INCORPORAÇÃO

- 14.1. Prática de Atos.** Uma vez aprovada a Incorporação, os administradores da MHL e da Grendene deverão praticar todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários à perfeita regularização, formalização e efetivação da Incorporação e do estabelecido no presente Protocolo e Justificação.
- 14.2. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação estarão à disposição dos acionistas da Grendene, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, e poderão ser consultados na sede da Grendene. Os documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores da Grendene (<https://ri.grendene.com.br/>).
- 14.3. Despesas.** A Incorporadora arcará com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da celebração deste Protocolo e Justificação e da consumação da Incorporação, incluindo, sem limitação, despesas com publicações, assessores

jurídicos e financeiros, registros e averbações necessários e com a Empresa Avaliadora.

- 14.4. Tributos.** Cada uma das Partes deverá recolher e pagar pontualmente todos os tributos incidentes em razão da Incorporação e para os quais seja definida como contribuinte pela legislação tributária. Adicionalmente, as Partes autorizam-se mutuamente a reter e pagar em nome e por conta da outra todos tributos para os quais a legislação tributária determine o recolhimento na fonte.
- 14.5. Sobrevivência de Cláusulas.** Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida ou inexecutável, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados permanecerão válidas e em pleno vigor.
- 14.6. Alterações.** Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas administrações das Partes.
- 14.7. Renúncia e Não Exercício.** O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Protocolo e Justificação, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Protocolo e Justificação somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela Parte renunciante.
- 14.8. Cessão.** É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, de cada uma das Partes.
- 14.9. Lei Aplicável.** Este instrumento de Protocolo e Justificação será regido, interpretado e aplicado de acordo com a legislação vigente da República Federativa do Brasil.
- 14.10. Foro.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 14.11. Assinatura Digital.** Para todos os fins legais e probatórios, as Partes concordam e convencionam que a celebração deste Protocolo e Justificação: (i) ocorrerá de forma eletrônica, com a utilização de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, bem como legislação superveniente; e (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Protocolo e

Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo e Justificação é, para todos os fins, a Cidade de Sobral, Estado do Ceará, conforme indicado na Cláusula 14.10 acima.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, as Partes celebram o presente Protocolo e Justificação.

(Assinaturas na próxima página)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da MHL Calçados Ltda. pela Grendene S.A., celebrado em 05 de março de 2026)

Incorporada:

dallonder@grendene.com.br
MHL CALÇADOS LTDA.
D4Sign
Por: Rudimar Dall'Onder
Cargo: Diretor Presidente

Incorporadora:

dallonder@grendene.com.br
GRENDENE S.A.
D4Sign
Por: Rudimar Dall'Onder
Cargo: Diretor Presidente

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA MHL CALÇADOS LTDA. PELA
GRENDENE S.A.**

ANEXO 4.5

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA MHL
CALÇADOS LTDA.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

À

MHL CALÇADOS LTDA

A sociedade **GRAZZIOTIN E POLETO ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com atividade profissional na área contábil, estabelecida na Rua Tronca, nº 3345, sala 407, Bairro Rio Branco, Caxias do Sul/RS, CEP 95010-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.774.084/0001-03, com registro no CRC/RS sob nº 2487, neste ato, representada pelo seu Responsável Técnico, Sr. José Poleto, Técnico Contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº CRC-TC/RS 25449, inscrito no CPF/MF sob nº 146.866.510-34, cuja contratação neste ato se ratifica, foi nomeada para realizar a perícia contábil na sociedade empresária **MHL CALÇADOS LTDA ("MHL")**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.512.861/0001-06, estabelecida na Rua XXV, 604-A, B. Eixo Sul, cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o NIRE nº 29202813872; a fim de obter o real valor contábil do patrimônio total da MHL, com base no balanço patrimonial especialmente levantado em 31 de dezembro de 2025 (ANEXO I), visando subsidiar a sua incorporação total pela companhia **Grendene S/A ("GRENDENE")**, sua única sócia.

A sociedade perita acima nominada, após ter sido indicada e ter aceitado a incumbência, em detida análise e exame aos números que constituem o referido Balanço levantado em 31/12/2025, (Anexo I) registrado nos livros contábeis da MHL, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a legislação e normas regulatórias do Brasil, procedeu a avaliação solicitada, contida no Laudo, com o seguinte teor:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. O presente Laudo de Avaliação tem como finalidade obter a avaliação do acervo líquido contábil da MHL para que esta possa ser

integralmente incorporada pela Grendene S.A., nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76.

2. Desta forma, em análise e avaliação dos bens patrimoniais da empresa **INCORPORADA**, adotando-se o critério de avaliação pelo valor contábil, cujo Balanço Patrimonial datado de **31.12.2025 (ANEXO I)**, o qual foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com a legislação e normas regulatórias do Brasil, apresenta-se assim constituído, reconhecendo-se o Ativo e Passivo a serem vertidos na importância de **R\$ 17.534.194,05** (dezesete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), o qual é composto pelo seu Patrimônio Líquido na importância de **R\$ 17.524.587,84** (dezesete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

3. A seguir, segue o Balanço Patrimonial datado de 31.12.2025 (ANEXO I), o qual se apresenta da seguinte forma, na parte em que relevante à sucessão patrimonial decorrente da incorporação:

ATIVO TOTAL	R\$	17.534.194,05
ATIVO CIRCULANTE	R\$	17.362.497,95
Caixa e equivalentes	R\$	16.963.407,38
Créditos tributários	R\$	271.926,74
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	R\$	127.163,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$	171.696,10
Realizável a longo prazo	R\$	171.696,10
Depósitos judiciais	R\$	51.037,20
Créditos tributários	R\$	120.658,90
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	17.534.194,05
PASSIVO CIRCULANTE	R\$	9.606,21
Impostos, taxas e contribuições	R\$	9.606,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	17.524.587,84
Capital social	R\$	3.320.000,00
Reservas de lucros	R\$	11.424.773,56
Resultados acumulados	R\$	2.779.814,28

4. A incorporação da sociedade empresária **MHL** pela companhia **GRENDENE** compreende a sucessão de todos os direitos e obrigações e

abrange a versão total do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido da própria **MHL** para a **GRENDENE**.

5. Portanto, caso aprovada a incorporação, serão transferidos para a **GRENDENE** a totalidade dos elementos Ativos e Passivos, os quais totalizam a igual importância **R\$ 17.534.194,05** (dezesete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e cinco centavos), compondo o seu Patrimônio Líquido na importância de **R\$ 17.524.587,84** (dezesete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

6. Em decorrência da presente incorporação, a **GRENDENE** sofrerá modificação no seu patrimônio, cabendo a companhia proceder a respectiva alteração nos seus registros contábeis e fiscais, bem como a incorporação ao respectivo capital social, do patrimônio recebido, espelhando, desta forma, a nova situação existente.

7. Esta operação de incorporação tem como propósito a reorganização societária da Grendene S.A., com vistas à racionalização da estrutura administrativa e operacional e à melhoria da eficiência na condução de suas atividades. É realizada por razões econômicas e organizacionais legítimas, em conformidade com a legislação societária, contábil e tributária aplicável, não tendo por objetivo a obtenção de vantagem tributária.

8. Em decorrência da presente incorporação, ocorrerá a extinção da sociedade empresária **MHL** à qual caberá a obrigação de informar em seu ato de extinção os valores vertidos do seu patrimônio.

DO CRITÉRIO UTILIZADO

9. Os bens integrantes do Ativo e Passivo e do Patrimônio Líquido relacionados e descritos acima foram analisados e avaliados pelo seu valor patrimonial contábil, utilizando-se por base o balanço especialmente levantado em 31 de dezembro de 2025 (ANEXO I).

CONCLUSÃO

10. Concluindo, podemos afirmar, com base na escrituração contábil da sociedade empresária **MHL** que os bens que compõe o Ativo, Passivo e o Patrimônio Líquido possuem o valor contábil de não menos que **R\$ 17.524.587,84** (dezesete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil,

quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), os quais valem, portanto, não menos que o valor contabilizado de **R\$ 17.524.587,84** (dezesete milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

11. Esse é o nosso parecer, considerados os elementos extraídos das escriturações contábeis da sociedade empresária **MHL**.

12. Por fim, sociedade perita acima nominada, por meio de seu representante legal e responsável técnico declara que atua de forma independente em relação às sociedades envolvidas na operação, bem como a seus acionistas, administradores e partes relacionadas, não possuindo qualquer interesse, direto ou indireto, que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer sua imparcialidade e objetividade.

13. Declara, ainda, que o presente laudo foi elaborado com observância dos critérios técnicos, profissionais e éticos aplicáveis, em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

14. O presente Laudo Contábil é entregue neste ato para a Companhia, sendo recomendável que se faça a disponibilização aos acionistas/sócios das sociedades envolvidas, para exame e consulta, na forma e nos prazos previstos na legislação societária e regulamentação aplicável, devendo permanecer acessível até a data de deliberação sobre a operação.

15. É recomendação desta sociedade perita que o presente laudo de avaliação seja arquivado nos sistemas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio do sistema Empresas.NET, no site da Brasil Bolsa Balcão ("B3") no site de Relações com Investidores da Companhia (www.grendene.ri.com.br) nos termos e prazos previstos na legislação aplicável.

Teixeira de Freitas, 03 de março de 2026.

GRAZZIOTIN E POLETO ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº 90.774.084/0001-03

JOSÉ POLETO

TÉCNICO CONTÁBIL CRC-TC/RS 25449

CPF/MF Nº 146.866.510-34

JOSE

POLETO:1468665103

4

Assinado de forma digital por

JOSE POLETO:14686651034

Dados: 2026.03.04 16:35:52

-03'00'

4

**ANEXO I AO LAUDO DE AVALIAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
MHL CALÇADOS LTDA**



MHL Calçados Ltda.

Demonstrações Financeiras Individuais

31 de dezembro de 2025 e 2024



MHL Calçados Ltda

Demonstrações Financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024

ÍNDICE

Balanços patrimoniais	1
Demonstrações dos resultados	3
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	4
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método Indireto	5
Demonstrações do valor adicionado	6
1. Informações gerais	7
2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras	7
3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis	7
4. Caixa e Equivalentes	8
5. Créditos Tributários	8
6. Provisões e passivos contingentes	8
7. Patrimônio Líquido	9
8. Imposto de renda e contribuição social	10
9. Instrumentos financeiros	10
10. Despesas por natureza	10
11. Outras receitas e despesas operacionais	11
12. Resultado financeiro	11



MHL Calçados Ltda

Balancos patrimoniais

31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em reais)

	Nota	2025	2024
ATIVO			
Circulante		17.362.497,95	16.008.302,45
Caixa e equivalentes	4	16.963.407,38	14.911.208,72
Créditos tributários	5	271.926,74	1.038.248,36
Imposto de renda e contribuição social a recuperar		127.163,83	58.845,37
Não circulante		171.696,10	161.201,67
Realizável a longo prazo		171.696,10	161.201,67
Depósitos judiciais		51.037,20	47.140,73
Créditos tributários		120.658,90	114.060,94
Total do ativo		17.534.194,05	16.169.504,12

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MHL Calçados Ltda

Balancos patrimoniais

31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expresso em reais)

	Nota	2025	2024
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Circulante		9.606,21	12.057,23
Impostos, taxas e contribuições		9.606,21	5.278,72
Imposto de renda e contribuição social a pagar		0,00	6.778,51
Não Circulante		0,00	850.000,00
Provisão para riscos trabalhistas	6	0,00	850.000,00
Patrimônio líquido	7	17.524.587,84	15.307.446,89
Capital social		3.320.000,00	3.320.000,00
Reservas de lucros		11.424.773,56	11.313.916,51
Resultado acumulados		2.779.814,28	673.530,38
Total do passivo e do patrimônio líquido		17.534.194,05	16.169.504,12

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MHL Calçados Ltda

Demonstrações dos resultados

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em reais)

	Nota	2025	2024
Despesas gerais e administrativas	10	(942,48)	(31.243,45)
Outras receitas operacionais	11	2.137,82	0,00
Outras despesas operacionais	11	215.954,25	(547.028,74)
Resultado operacional antes do resultado financeiro e dos tributos		217.149,59	(578.272,19)
Resultado financeiro	12	2.096.870,33	1.502.853,26
Receitas financeiras		2.099.258,64	1.505.023,88
Despesas financeiras		(2.388,31)	(2.170,62)
Resultado antes da tributação		2.314.019,92	924.581,07
Imposto de renda e contribuição social		(96.878,97)	(321.148,99)
Corrente	8	(96.878,97)	(321.148,99)
Resultado líquido do exercício		2.217.140,95	603.432,08
Resultado básico por quota		22,17	6,03

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MHL Calçados Ltda

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expresso em reais)

	Nota	Capital social	Reserva de lucros			Resultado acumulado	Total
			Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Incentivos fiscais		
Saldos em 31 de dezembro de 2023		3.320.000,00	471.406,26	2.881.432,95	7.930.905,70	100.269,90	14.704.014,81
Resultado líquido do exercício		0,00	0,00	0,00	0,00	603.432,08	603.432,08
Reserva legal	7.b	0,00	30.171,60	0,00	0,00	(30.171,60)	0,00
Saldos em 31 de dezembro de 2024		3.320.000,00	501.577,86	2.881.432,95	7.930.905,70	673.530,38	15.307.446,89
Resultado líquido do exercício		0,00	0,00	0,00	0,00	2.217.140,95	2.217.140,95
Reserva legal	7.b	0,00	110.857,05	0,00	0,00	(110.857,05)	0,00
Saldos em 31 de dezembro de 2025		3.320.000,00	612.434,91	2.881.432,95	7.930.905,70	2.779.814,28	17.524.587,84

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MHL Calçados Ltda

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método Indireto

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expresso em reais)

	2025	2024
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	2.052.198,66	1.101.791,87
Caixa gerado nas operações	1.367.140,95	944.432,08
Resultado líquido do exercício	2.217.140,95	603.432,08
Provisão para riscos trabalhistas	(850.000,00)	341.000,00
Variações nos ativos e passivos:	691.836,22	158.220,10
Créditos tributários	759.723,66	192.194,85
Outras contas a receber	(72.214,93)	(32.980,24)
Impostos, taxas e contribuições	4.327,49	(994,51)
Imposto de renda e contribuição social a pagar	(6.778,51)	(860,31)
Aumento de caixa e equivalentes	2.052.198,66	1.101.791,87
Saldo inicial de caixa e equivalentes	14.911.208,72	13.809.416,85
Saldo final de caixa e equivalentes	16.963.407,38	14.911.208,72

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MHL Calçados Ltda

Demonstrações do valor adicionado

31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em reais)

	2025		2024	
Receitas	218.092,07		(206.028,74)	
Outras receitas (despesas)	218.092,07		(206.028,74)	
Insumos adquiridos de terceiros	(920,53)		(25.603,67)	
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(920,53)		(25.603,67)	
Valor adicionado bruto	217.171,54		(231.632,41)	
Valor adicionado líquido	217.171,54		(231.632,41)	
Valor adicionado recebido em transferência	2.201.634,87		1.578.420,43	
Receitas financeiras	2.201.634,87		1.578.420,43	
Valor adicionado a distribuir	2.418.806,41		1.346.788,02	
Distribuição do valor adicionado	2.418.806,41	100%	1.346.788,02	100%
Pessoal	0,00	0,00%	341.000,00	25,32%
Remuneração direta	0,00		341.000,00	
Impostos, taxas e contribuições	199.277,15	8,24%	400.185,32	29,71%
Federais	199.277,15		394.645,54	
Municipais	0,00		5.539,78	
Remuneração de capitais de terceiros	2.388,31	0,10%	2.170,62	0,16%
Juros, descontos e encargos financeiros	2.388,31		2.170,62	
Remuneração de capitais próprios	2.217.140,95	91,66%	603.432,08	44,81%
Resultado líquido do exercício	2.217.140,95		603.432,08	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



MHL Calçados Ltda

Notas explicativas às demonstrações financeiras
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expresso em reais)

1. Informações gerais

A MHL Calçados Ltda. é uma sociedade de quotas limitada, com sede localizada em Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia.

A MHL industrializa, comercializa, exporta e importa calçados, insumos, componentes, acessórios, e moldes para calçados e artigos do vestuário em geral.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76), bem como, de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*.

As demonstrações financeiras foram apresentadas em Reais, que é a moeda funcional de sua controladora, considerando o custo histórico, exceto para determinados instrumentos financeiros e plano de opções de compra e subscrição de ações mensurados pelo seu valor justo, quando aplicável.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras, foram apresentadas nas respectivas notas explicativas e divulgadas de modo consistente nos exercícios.

Adicionalmente, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA) individual, requerida pela legislação societária brasileira, foi apresentada de acordo como o Pronunciamento Técnico CPC 09, como parte integrante das demonstrações financeiras, enquanto para IFRS representa informação suplementar.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, foram evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Companhia na sua gestão.

3. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis, para a contabilização de certos ativos, passivos, receitas e despesas.

Estimativas e exercício do julgamento são revisitados de maneira contínua e os resultados deste processo são reconhecidos tempestivamente e em quaisquer exercícios futuros afetados. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas quando de sua efetiva realização.

As informações sobre julgamentos, estimativas e premissas contábeis que podem resultar em efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras, está representado na Nota 6 – Provisões e passivos contingentes.

MHL Calçados Ltda

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expresso em reais)

4. Caixa e Equivalentes



Os recursos são reservados com o objetivo de atender aos compromissos de caixa de curto prazo. A Companhia considera caixa os numerários em espécie e depósitos bancários que não geram juros. Já os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez, com possibilidade de conversão imediata em numerário e resgates em até três meses a partir da data da contratação, e que apresentam risco insignificante de mudança de valor.

Apresentamos a composição do caixa e equivalentes:

Modalidade	Taxa média de rendimento (a.a.)	2025	2024
Disponibilidade		38.826,50	12.013,86
Caixa e bancos	-	38.826,50	12.013,86
Equivalentes de caixa		16.924.580,88	14.899.194,86
Fundo de investimento	14,58%	16.924.580,88	14.899.194,86
		16.963.407,38	14.911.208,72

5. Créditos Tributários



Os créditos tributários são classificados no ativo circulante e não circulante, de acordo com as previsões e os respectivos limites de compensação estabelecidos nas normas legais vigentes, atualizados pela Selic quando pertinente. A Companhia monitora periodicamente seus créditos, com o intuito de garantir sua efetiva compensação e recuperabilidade.

	2025	2024
Imposto de renda retido na fonte	271.926,74	88.208,36
ICMS	0,00	950.040,00
INSS	120.658,90	114.060,94
	392.585,64	1.152.309,30
Circulante	271.926,74	1.038.248,36
Não circulante	120.658,90	114.060,94

6. Provisões e passivos contingentes



A Companhia e suas controladas são partes envolvidas em processos administrativos e ações judiciais de natureza trabalhista, fiscal, cível e ambiental, decorrentes do curso normal de suas operações.

Periodicamente, a Companhia realiza uma revisão de seu quadro de contingências por meio de avaliações conduzidas pelo departamento jurídico e por assessores jurídicos externos, classificando a probabilidade de perdas em: (i) Provável; (ii) Possível; e (iii) Remota.

a) Provisões – Risco de perda provável

As perdas estimadas foram provisionadas em montante suficiente para cobrir eventuais decisões desfavoráveis.

As movimentações das provisões para riscos trabalhistas estão demonstradas a seguir:



MHL Calçados Ltda

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expresso em reais)

6. Provisões e passivos contingentes--Continuação

a) Provisões – Risco de perda provável--Continuação

	Trabalhistas
Saldo em 31/12/2023	509.000,00
Adições	350.000,00
Realizações	(9.000,00)
Reversões	0,00
Saldo em 31/12/2024	850.000,00
Adições	39.041,75
Realizações	(539.041,75)
Reversões	(350.000,00)
Saldo em 31/12/2025	0,00
Circulante	0,00
Não Circulante	0,00

b) Passivos contingentes – Risco de perda possível

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia era parte em ação judicial de natureza trabalhista, classificada pela administração como de risco de perda possível, no valor de R\$110.074,00.

No exercício de 2025, o processo foi julgado improcedente, conforme decisão judicial e parecer dos assessores jurídicos, sendo, portanto, baixado da relação de contingências de perda possível.

7. Patrimônio Líquido

a) Capital social

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital social totalmente subscrito e integralizado está representado por 100.000 quotas, no valor de R\$33,20 cada.

b) Reservas de lucros

- *Reserva legal*

Constituída em 31 de dezembro de 2025 e 2024 no montante de R\$612.434,91 (R\$501.577,86 em 2024), com base em 5% do lucro líquido do exercício, deduzidos do valor dos incentivos fiscais, limitada a 20% do capital social integralizado.

- *Reserva de lucros a realizar*

Corresponde à reserva de lucros não deliberada pela administração da Empresa no valor de R\$2.881.432,95. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados, se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, devem ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após realização.

MHL Calçados Ltda

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação
31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expresso em reais)

8. Imposto de renda e contribuição social



A provisão para o imposto de renda e a contribuição social correntes são calculados pela Empresa, com base nas legislações tributárias vigentes na data do balanço, nos países onde geram receita tributável.

Os impostos correntes são apresentados líquidos e registrados no ativo quando os saldos antecipados pagos excedem o valor devido na data de encerramento do exercício e ou no passivo quando houver saldo a pagar.

Imposto de renda e contribuição social correntes

Os valores devidos do imposto de renda e contribuição social correntes, registrados na despesa dos exercícios, líquido dos incentivos fiscais, estão demonstrados a seguir:

	2025	2024
Imposto de renda	(64.881,60)	(229.786,02)
Valor devido	(64.881,60)	(229.786,02)
Contribuição social	(31.997,37)	(91.362,97)
Valor devido	(31.997,37)	(91.362,97)
	(96.878,97)	(321.148,99)

9. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros são reconhecidos quando a Empresa se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Estes são mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo e classificados numa das três categorias: (i) instrumentos financeiros ao custo amortizado; (ii) instrumentos financeiros ao valor justo por meio dos resultados abrangentes; e (iii) instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

A Empresa mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de limite de exposição deles. Todas as operações são integralmente reconhecidas na contabilidade.

O Caixa e equivalentes de caixa, representa o principal ativo financeiro da Empresa e está classificado ao custo amortizado.

10. Despesas por natureza

A Empresa apresenta a demonstração do resultado por função. A classificação por natureza dos custos e despesas operacionais são demonstradas a seguir

	2025	2024
Despesas gerais e administrativas	(942,48)	(31.243,45)
Serviço de terceiros	(660,00)	(25.000,00)
Despesas tributárias	(21,95)	(5.639,78)
Outras despesas	(260,53)	(603,67)

11. Outras receitas e despesas operacionais

	2025	2024
Outras receitas operacionais	2.137,82	0,00
Recuperação de despesas	2.137,82	0,00
Outras despesas operacionais	215.954,25	(547.028,74)
Provisão para riscos trabalhistas	850.000,00	(341.000,00)
Perdas estimadas impostos – ICMS	0,00	(189.709,14)
Indenizações trabalhistas	(539.041,75)	(16.319,60)
Assessorias institucionais	(95.004,00)	0,00

12. Resultado financeiro

	2025	2024
Receitas financeiras	2.099.258,64	1.505.023,88
Rendimentos de aplicações financeiras ⁽ⁱ⁾	2.177.642,92	1.561.687,85
Pis e Cofins sobre receitas financeiras	(102.376,02)	(73.396,55)
Juros ativos	23.991,95	16.732,58
Outras receitas financeiras	(0,21)	0,00
Despesas financeiras	(2.388,31)	(2.170,62)
Despesas bancárias	(2.385,93)	(2.170,62)
Outras despesas financeiras	(2,38)	0,00
	2.096.870,33	1.502.853,26

⁽ⁱ⁾ Refere-se a receita de juros sobre aplicações, reconhecidas pela taxa de juros efetiva sobre o montante principal em aberto.

GRDN Protocolo e Justificação de Incorporação MHL Calçados Ltda com anexos pdf

Código do documento 9d239dbd-aaba-4578-97b8-e7836c1a0914



Assinaturas



RUDIMAR DALL ONDER
dallonder@grendene.com.br
Assinou

Rudimar DallOnder

Eventos do documento

06 Mar 2026, 09:43:46

Documento 9d239dbd-aaba-4578-97b8-e7836c1a0914 **criado** por ALCEU DEMARTINI DE ALBUQUERQUE (a9891938-4d25-4b89-8f93-13152e1cdfc9). Email:dri@grendene.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-06T09:43:46-03:00

06 Mar 2026, 09:50:53

Assinaturas **iniciadas** por ALCEU DEMARTINI DE ALBUQUERQUE (a9891938-4d25-4b89-8f93-13152e1cdfc9). Email: dri@grendene.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-06T09:50:53-03:00

06 Mar 2026, 09:56:58

RUDIMAR DALL ONDER **Assinou** (c9414368-6655-493c-b8a4-4d6ca31d8b4a) - Email: dallonder@grendene.com.br - IP: 179.235.249.5 (b3ebf905.virtua.com.br porta: 48326) - Documento de identificação informado: 254.626.870-87 - DATE_ATOM: 2026-03-06T09:56:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4cd1a64697eee0f8f75d1410a2cd373229a0e60803f8f0dd2ab6fdde2a8cbebd
(SHA512):af4adf3f23cfb1a9b0ed89efe67d5b14a1d22cc52fbdee9abeb60b1ccdf916c33128491c7b4cc183ddce3cf28b15a6f6b1ec1940e856cfb22a6b8773412403eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.